

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 1936 DE 03 DE março DE 1.997.**

Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza locação de próprio para uso dos Juizados Volantes Serviço de Atendimento Imediato - SAI e Juizado Volante Ambiental - JUVAM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a locar - pelo período compreendido entre 05 de março/97 a 31 de dezembro/97 - prédio em alvenaria, na região central da cidade, destinado às instalações dos Juizados Volantes SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO - SAI e JUIZADO VOLANTE AMBIENTAL - JUVAM.

Art. 2º - Para acorrer aos encargos decorrentes desta Lei, no corrente exercício financeiro, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Crédito Especial no valor de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) com a seguinte classificação funcional programática: 02.01.02.07.020-2.080.3132.

Parágrafo Único - Para acorrer ao Crédito adicional aberto neste artigo será usado o recurso proveniente da anulação parcial e em igual valor do crédito aberto, da seguinte dotação constante do orçamento municipal vigente: 02.01.03.07.020 - 2.005 - 3132.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 03 de março de 1.997.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que esta lei foi  
 inscrita em livro próprio nos  
 fls. 039, 040 e 040 e publicada  
 no mural da Câmara Municipal  
 em 03 / 03 / 1997

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
 Prefeito Municipal